

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REGISTRADO EM LIVRO<br>PRÓPRIO DESTA PREFEITURA<br>MUNICIPAL PARA REGISTRO<br>de <u>Leis</u><br>Livro n.º <u>07/99</u><br>fls. <u>51652</u> de <u>23/12/99</u><br>(a) <u>Merlonka</u> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

LEI MUNICIPAL No. 1.969/99

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir por decreto um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender às despesas de transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, ao Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado da Educação, à conta da dotação orçamentária:

08.00.000 – Educação e Cultura  
08.42.000 – Ensino Fundamental  
08.42.188 – Ensino Regular  
3220 – Transferências Intergovernamentais  
3222 – Transferências ao Estado e ao Distrito Federal

ART. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,  
23 de dezembro de 1999.

DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ  
Prefeito Municipal

DORAMAR COSTA FIUZA  
Secretária Municipal